ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.053, DE 19 DE ABRIL DE 1.993

Altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 2.992, de 09.12.92.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 3º, da Lei nº 2.992, de 09 de dezembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para preenchimento dos cargos em comissão criados e constantes no artigo primeiro desta Lei, além da habilitação profissional de grau superior, representada por licenciatura plena e curta, poderão exercer o cargo a título precário, profissionais que estejam concluindo estudos em cursos de licenciatura que tenha afinidade com a disciplina que irão lecionar, bem como profissionais com formação superior que possam atender a parte diversificada do currículo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner